

Política de Sustentabilidade

Nº ACMP-POL010 - Versão 01

Área Responsável: Compliance & Controles Internos

Início de Vigência: 04/2023



Berkley. Confiabilidade e agilidade para seus negócios.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. CONTEXTO REGULATÓRIO.....	3
4. DEFINIÇÕES	4
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	6
6. DIRETRIZES.....	8
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
8. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO	12
9. REFERÊNCIAS.....	12
10. APROVAÇÕES.....	13
11. HISTÓRICO DO DOCUMENTO.....	13

1. OBJETIVO

Esta Política tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades da Berkley International do Brasil Seguros S.A. (“Companhia”) para garantir que aspectos de sustentabilidade, incluindo riscos e oportunidades, sejam considerados na condução de seus negócios e no seu relacionamento com partes interessadas, colaboradores, clientes, corretores, parceiros e fornecedores.

A Berkley International do Brasil Seguros S.A. (“Companhia”) tem o compromisso de gerar resultados a seus acionistas e ao mercado, bem como de expandir negócios colocando em prática seu propósito, seus valores e seu código de conduta, reconhecendo que, para tanto, é necessário atuar de forma sustentável e com responsabilidades perante todos - clientes, funcionários acionistas, fornecedores, prestadores e comunidades-, bem como no ecossistema.

Além desses compromissos, esta Política atende especialmente à Circular Susep nº 666, de 27 de junho de 2022, a qual “Dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados por entidades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPC), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da Berkley International do Brasil Seguros S.A. (“Companhia”) no desenvolvimento das suas atividades, negócios e operações, além de prestadores de serviços e demais parceiros relevantes aos quais a Companhia é considerada como corresponsável por suas ações.

3. CONTEXTO REGULATÓRIO

O conceito de Sustentabilidade em seguros no Brasil mudou significativamente desde 2015 devido a uma série de fatores, como o Acordo de Paris, a Declaração do Rio sobre a transparência dos riscos climáticos. A preocupação com sustentabilidade e as práticas ESG (termo “*Environmental, Social and Corporate Governance*”, que, traduzindo a sigla do inglês para o português, significa Ambiental, Social e Governança Corporativa), entrou

definitivamente na agenda dos reguladores e supervisores financeiros, enfatizando o risco climático e seus potenciais impactos sobre a estabilidade do sistema financeiro.

O setor de resseguros foi o primeiro a alertar sobre o aquecimento do planeta, ao notar, já em 1973, que a quantidade de sinistros relacionados às enchentes estava aumentando cada vez mais. O fato ocorreu duas décadas antes de os termos “aquecimento global” e “mudança climática” se tornarem mundialmente difundidos, e, desde então, o setor de seguros se tornou um dos pioneiros na promoção da importância de se atentar para as mudanças climáticas.

Sendo um setor especializado na gestão de riscos, os seguros desempenham um papel crucial na adaptação aos novos cenários climáticos que apoiam o desenvolvimento sustentável. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicou, em 22 de junho de 2022, a Circular nº 666, que estabelece requisitos de sustentabilidade a serem seguidos pelas seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradoras locais. A regulamentação entrou em vigor em 1º de agosto de 2022 e inclui diversas adaptações de prazos com base no segmento supervisionado.

Em síntese, a Circular nº 666/2022 exige que as entidades supervisionadas implementem: gestão de riscos de sustentabilidade (riscos ambientais, sociais e climáticos); uma política de sustentabilidade e um relatório de sustentabilidade. A gestão dos riscos de sustentabilidade deve ser integrada na Estrutura de Gestão de Riscos e nos processos operacionais, nomeadamente em áreas como a precificação e riscos de subscrição, seleção de investimentos e seleção de prestadores de serviços, podendo estabelecer limites de concentração de riscos e/ou restrições às transações comerciais.

4. DEFINIÇÕES

Para fins dessa Política considera-se

- **Acordo de Paris:** Compromisso internacional para combater o aquecimento global, aprovado em dezembro de 2015, durante a COP21. O seu principal objetivo é frear o aquecimento global e aumentar os esforços mundiais para limitar o aumento da

temperatura a 1,5°C e evitar que ultrapasse 2°C até o final do século, com base no período pré-industrial.

- **Atividades:** processos e práticas administrativas que fazem parte da rotina de trabalho dos funcionários e que possam causar impactos ambientais, tais como consumo de água, de energia, de papéis e geração de resíduos.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Estratégia de desenvolvimento da atividade econômica, em sintonia com as demandas e questões sociais e a utilização consciente dos recursos disponíveis no meio ambiente. Busca satisfazer as demandas do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atenderem suas próprias necessidades.
- **Interesse comum:** interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição, de risco climático físico ou de risco climático de litígio.
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** Agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015. É composta por 17 objetivos, com 169 metas, a serem atingidos até 2030.
- **Órgãos de administração:** o Conselho de Administração ou, se inexistente, a Diretoria.
- **Operações:** operações cujas características inerentes aos produtos e serviços relacionados geram exposição ao risco socioambiental
- **Partes interessadas:** colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade local, órgãos governamentais e quaisquer outras pessoas ou instituições direta ou indiretamente impactadas pelos produtos, serviços ou atividades da Companhia.

- **Riscos ambientais:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.
- **Riscos climáticos físicos:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.
- **Riscos climáticos de litígio:** possibilidade de perdas ocasionadas por sinistros em seguros de responsabilidade ou ações diretas contra a supervisionada, ambos em função de falhas na gestão de riscos climáticos físicos ou de transição.
- **Riscos climáticos de transição:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.
- **Riscos sociais:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.
- **Riscos de Sustentabilidade:** conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais. Incluem eventos que incidam sobre a própria Companhia ou suas partes interessadas e que tenham, com base em critérios estabelecidos, potencial de impactar suas operações, afetar a demanda por seus produtos ou serviços ou resultar em variações desfavoráveis no valor de seus ativos ou passivos.
- **Sustentabilidade:** envolvimento em atividades empresariais sem impactar negativamente o meio ambiente, inclusive a comunidade ou a sociedade como um todo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Para fins quanto aos papéis e responsabilidades referentes à esta Política:

Diretoria

- Supervisão da Política, incluindo relatórios regulares pela administração da Empresa [e aprovação da Política].
- Implementação da Política incluindo ações relacionadas ao desenvolvimento e oferta de produtos ou serviços e ao desempenho de suas atividades e operações.
- Criação do (i) Comitê de Sustentabilidade Empresarial e (ii) Comitê de Diversidade e Inclusão. Cada um desses comitês terá um estatuto que estabelecerá o número de membros, a diversidade dos membros, os requisitos de relatórios, as metas e os objetivos. Esses estatutos serão aprovados pelo Conselho de Administração.

Área de Subscrição

- Estabelecer critérios de análise e aceitação dos riscos de sustentabilidade na subscrição de risco, observando os princípios da relevância e proporcionalidade.
- Estabelecer processos para identificar e avaliar questões ASG inerentes à carteira de clientes e, também estar ciente das potenciais consequências relacionadas às questões ASG relativas às operações da companhia.
- Definir os documentos e procedimentos necessários de avaliação e inspeção para a gestão de riscos de sustentabilidade no processo de subscrição de risco.

Área de Sinistros

- Estabelecer critérios para análise e monitoramento de sinistros relacionados aos riscos de sustentabilidade, observando os princípios da relevância e proporcionalidade.
- Definir os documentos e procedimentos necessários sobre regulação e salvados para avaliação e gestão de risco de sustentabilidade no processo de sinistros.

Áreas de Negócios / BackOffice

- Divulgar e engajar os fornecedores da companhia em relação às diretrizes desta Política.
- Gerenciar o processo de cadastramento e homologação de fornecedores, conforme diretrizes desta Política.
- Desenvolver e promover programas e ações que garantam o cumprimento das diretrizes dessa Política.
- Controlar os serviços terceirizados relevantes para o funcionamento das atividades do Grupo sob sua responsabilidade, obedecendo às diretrizes desta Política.

Área de Recursos Humanos

- Desenvolver e acompanhar programas de diversidade.
- Estimular o respeito e a inclusão em todas as relações e práticas, tratando os desvios, em consonância com o Código de Ética.
- Conduzir as atividades de forma inclusiva, diversa e transversal, contribuindo assim para a sustentabilidade do negócio, para o atendimento a legislações e para a simplicidade e o respeito das relações entre a companhia e seus colaboradores.
- Manter um ambiente acolhedor, diverso e igualitário, de valorização do ser humano e de promoção da saúde física, emocional e psicológica.
- Promover a equidade das relações e das oportunidades para todos os colaboradores.
- Garantir um ambiente de segurança psicológica, em que as pessoas possam compartilhar suas ideias e expor seus pontos de vista por meio do diálogo aberto e transparente.

Área Jurídica

- Gerenciar processos judiciais, administrativos ou regulatórios relacionados a riscos ASG envolvendo clientes, fornecedores, colaboradores e demais parceiros.
- Inclusão de cláusulas contratuais com prestadores de serviços que estipula obrigações relacionadas às práticas ASG, incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, ao respeito ao meio ambiente, ao respeito à diversidade e ao combate a todas as formas de corrupção.

Área de Marketing

- Divulgar as diretrizes desta Política para todas as áreas e colaboradores da companhia.
- Divulgar a Política para público externo.
- Desenvolver e acompanhar programas de responsabilidade socioambiental.

Área de Controladoria

- Incorporar fatores de ASG na análise e acompanhamento de riscos atrelados à gestão de recursos e reservas.

Controles Internos

-
- Buscar ferramentas e metodologias para identificar, classificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os impactos socioambientais das atividades da Companhia, alinhada aos objetivos estratégicos e ao seu plano de negócios.
 - Reportar, periodicamente e sempre que necessário, os resultados dos monitoramentos e análises de risco às Diretorias, Comitê de Compliance e Controles Internos, Comitê de Gestão de Riscos, e demais comitês pertinentes.

Compliance

- Esclarecer dúvidas sobre os princípios e diretrizes desta Política e, quando necessário, submetê-las às suas instâncias superiores.
- Manter registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação.
- Subsidiar o órgão de administração máximo com relação à elaboração e à reavaliação da política de sustentabilidade.
- Reavaliação no mínimo a cada três anos ou sempre que julgar necessário.

Comitê Executivo de Sustentabilidade

- Reportar ao CEO e ao Conselho Administrativo relatórios trimestrais, atualizando sobre os avanços do trabalho.
- Relatar os avanços e resultados da estratégia de sustentabilidade.
- Orientar os grupos de trabalho, identificando os riscos, oportunidades e melhorias.

Grupos de Trabalho

- Executar e suportar a implementação dos projetos de sustentabilidade.
- Aconselhar e identificar oportunidades para o avanço em sustentabilidade.

6. DIRETRIZES

- A gestão de riscos será integrada ao Sistema de Controle Interno e à Estrutura de Gestão de Riscos.

- A subscrição de riscos de uma apólice de seguro desempenha um papel crucial na avaliação da exposição de pessoas, empresas e governos a vários riscos. Esta subscrição de risco avalia a probabilidade de um evento e a intensidade da exposição potencial. Ajuda a determinar o nível de proteção financeira necessário e permite incentivar a aceitação de riscos moderados.
- A exposição de riscos de subscrição que é amplamente modelado e cuidadosamente controlado na Companhia, em uma estrutura descentralizada permitindo um nível único de flexibilidade e agilidade na gestão de risco entre nossos negócios.
- A exposição ao risco de subscrição, amplamente moldada e controlada pela Companhia, em uma estrutura não centralizada, proporciona um nível único de flexibilidade e eficiência no gerenciamento de riscos.
- O risco de Seguros é inerentemente diversificado através das nossas apólices, que normalmente têm a duração de um ano. Esta duração permite maior flexibilidade no ajuste das linhas de negócios com base nas mudanças no cenário de risco.
- O departamento de sinistros de Seguros responde de forma eficiente, ética, sensata e transparente aos clientes, certificando que os processos de regulação de sinistros serão explicados e compreendidos.
- Nos dedicamos a desenvolver produtos e serviços que não apenas mitiguem a exposição ao risco, mas também promovam um impacto positivo nas questões ESG, contribuindo para práticas de gestão de risco mais eficazes.
- A Companhia está comprometida em manter a continuidade dos negócios mesmo durante interrupções. Implementamos planos abrangentes em cada uma de nossas unidades de negócios para garantir operações perfeitas durante eventos inesperados. Como parte da nossa estratégia de adaptação empresarial, adotamos reuniões virtuais e aproveitamos ferramentas tecnológicas para apoiar os nossos processos empresariais, incluindo inspeções de subscrição e ajustes de sinistros.

- A crescente incerteza em torno das alterações climáticas apresenta desafios e oportunidades para o nosso negócio. Embora os acontecimentos relacionados com as alterações climáticas e as transições para uma economia de baixo carbono representem riscos, também criam oportunidades para apoiarmos e ajudarmos os nossos clientes a navegar neste cenário em mudança.
- Como uma companhia multiprodutos – Danos e Pessoas – a Berkley entende que os fatores climáticos, assim como fatores ambientais e sociais estão entre os riscos mais relevantes a serem monitorados.
- A seguir, alguns dos riscos possíveis em se tratando de sustentabilidade:
 - Vendaval;
 - Alagamento;
 - Contaminação;
 - Doenças ;
 - Riscos ambientais físico, químico e biológico.
 - Trabalho análogo ao escravo.
- O Código de Ética é uma declaração de compromisso com a manutenção de elevados padrões de comportamento ético e conformidade legal em todos os aspectos do nosso negócio. O Código também considera as leis e regulamentos do Brasil, garantindo que nossas práticas comerciais estejam alinhadas com os requisitos legais baseados na Lei Anticorrupção e na Lei Antissuborno.
- A Companhia reconhece a importância de uma comunicação eficaz com nossos clientes. Para facilitar isso, a Companhia utiliza uma série de ferramentas e recursos, incluindo sites para especificação do produto, portais de clientes e/ou corretoras e prevenção de perdas e segurança.
- O programa de proteção de dados pessoais da Companhia é projetado para garantir a conformidade que regula todas as atividades comerciais e implementa testes de controle contínuos, como a “Lei Geral de Proteção de Dados”.

- A Companhia exige que todos os nossos funcionários recebam treinamento sobre protocolos de proteção de dados pessoais ao ingressarem como novos funcionários e como parte do programa anual de treinamento de conformidade da Companhia.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O objetivo desta Política é complementar a política de gestão de riscos e deve estabelecer princípios e diretrizes para garantir a integração dos aspectos de sustentabilidade, incluindo riscos e oportunidades.

8. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser revisada e aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia com periodicidade máxima de 3 anos. Se, no decorrer do período, houver mudança no ambiente regulatório ou na estrutura de gestão de riscos ou de governança ASG, o documento deverá contemplar a alteração.

9. REFERÊNCIAS

- Circular Susep nº 666/2022 da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- Código de Ética e Negócios da W. R. Berkley Corporation.
- PPD-POL001 Política Geral Proteção de Dados Pessoais.
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Organização das Nações Unidas.
- Princípios para Sustentabilidade em Seguros disponíveis em <http://ww3.cnseg.org.br/sustentabilidade/psi.html>
- Código de melhores práticas em governança corporativa IBGC – disponível em <http://www.ibgc.org.br/CodigoMelhoresPraticas.aspx>
- Diretrizes e indicadores da GRI – disponíveis em <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/G3.1-Guidelines-Incl-Technical-Protocol.pdf>

10. APROVAÇÕES

Esta Política foi revisada e aprovada pela Diretoria da Companhia.

Responsável	Área	Data	Assinatura
Alessandra Hifumi	Superintendente Legal e Compliance	09/04/2024	DocuSigned by: Alessandra Hifumi Superintendente Jurídica OAB/SP 300.932 A673D44F33D84D7...
Leandro Okita	Diretor Estatutário	09/04/2024	DocuSigned by: Leandro Garcia Okita BEBCD0C3EBB54EB...
Edson Toguchi	Diretor-Presidente	09/04/2024	DocuSigned by: Edson Toguchi 46ACAA68A0964DB...
Fabiano Rossetto	Diretor Estatutário Técnico	09/04/2024	DocuSigned by: Fabiano Rossetto C74AA7205BCC436...
Frank Bozic	Diretor Estatutário	09/04/2024	DocuSigned by: Frank Bozic 919F22A8C082425...

11. HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Data	Descrição das mudanças	Responsável
28/04/2023	Elaboração do normativo – versão 1	Compliance
09/04/2024	Atualização da Política	Compliance